



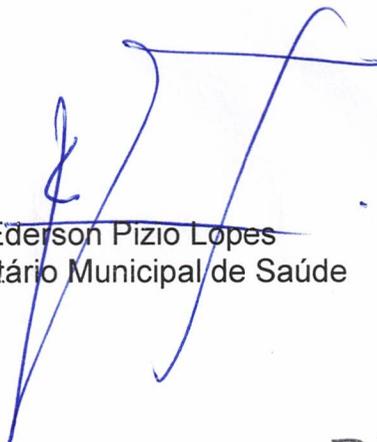
*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**  
*Secretaria Municipal de Saúde*

<b>Memorando nº 58/2020</b>	Assunto: Impugnação WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ao PP nº 005/2020
<b>Data:</b> 30/01/2020	Para: <b>Coordenadoria de Licitações</b>

Em resposta ao parecer sobre a impugnação realizada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA ao certame licitatório nº 005/2020, informamos que não deve ser acolhido o pedido para alteração do tamanho do tubo de oxigênio medicinal.

Ocorre que foi solicitado o tamanho de 10m<sup>3</sup> em virtude de estudo realizado pela SMS, que constatou que tal medida é a necessária para durar o mês inteiro para alguns pacientes. Desse modo, licitar um tubo menor, acarretaria em mais substituições, o que elevaria o preço do serviço. Da mesma forma, não atende às necessidades da SMS a contratação de tubo de tamanho maior, pois estamos contratando oxigênio para uso em domicílio e grande parte dos pacientes atendidos pela secretaria moram em residências precárias e com pouco espaço, sendo que um tubo maior do que 10m<sup>3</sup> não caberia em muitas casas.

Desse modo, solicitamos o indeferimento da impugnação suscitada.

  
Ederson Pizio Lopes  
Secretário Municipal de Saúde

*Conforme parecer*

  
Júlio Cesar Prates Cunha  
Prefeito em Exercício

*DE ACORDO.*  
*RESTA JUSTIFICADA*  
*A IMPOSIÇÃO DO*  
*TAMANHO DE*  
*10 m<sup>3</sup>.*

**RECEBIDO**  
Depto. Jurídico

*30* / *01* / *2020*